



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00995- 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2061/2017.

Lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2010/2016, que dispõe sobre a composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal das Cidades do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º Fica alterada a redação do-artigo 2º, inciso I, II, III, IV, IX e XII da Lei Municipal nº 2010/2016 que aprova a criação do Conselho Municipal das Cidades, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

- I. Acompanhar a aprovação e implantação do Plano Diretor Municipal e de Saneamento Básico;
- II. Acompanhar a execução e implantação dos Projetos aprovados no Plano de ações e investimentos constantes no Plano Diretor Municipal e de Saneamento Básico;
- III. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal e de Saneamento Básico;
- IV. Emitir Parecer sobre qualquer alteração nos Diplomas legais que integram o Plano Diretor Municipal e de Saneamento Básico;
- IX. Acompanhar, fiscalizar, deliberar e aprovar a implementação da Política de Desenvolvimento do Município e de Saneamento Básico, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano e rural, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- XII. Promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução e controle social da Política de Desenvolvimento do Município e da Política Municipal de Saneamento, e ainda atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00995- 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 2º- Ficam acrescentados a redação do artigo 3º inciso I, II e IV da Lei Municipal nº 2010/2016, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

p. Representantes do prestador de serviço público de saneamento no município

II - REPRESENTANTES MOVIMENTOS POPULARES

c. Representantes das organizações da sociedade civil e de defesa do consumido relacionadas ao setor de saneamento básico

IV – REPRESENTANTE DE ENTIDADE PROFISSIONAIS DE PESQUISA

b. Representante do segmento de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico;

ART. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2010/2016, permanecem inalterados.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 28 de novembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)